



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

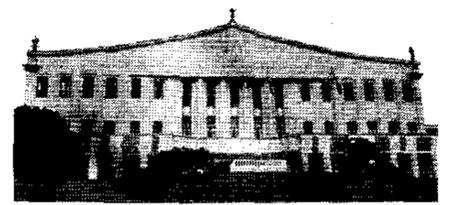
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO GERALDO ALCKMIN FILHO

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 138 • São Paulo, quinta-feira, 23 de julho de 1998

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO ÓRGÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO POUPEMPO CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - JUNHO/98

POSTO: MUNICÍPIO DE CAMPINAS

O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, CONVOCA os servidores, a seguir relacionados, para avaliação do órgão no qual o servidor será alocado no Posto Poupeempo - Central de Atendimento ao Cidadão - do Município de Campinas, complementando a convocação para avaliação do órgão publicada no D.O. do dia 15-7-98.

Para esta etapa do Processo de Seleção, sob a responsabilidade de cada órgão, os candidatos deverão comparecer, munidos de documento de identidade original, conforme cronograma abaixo.

Os horários fixados devem ser rigorosamente cumpridos, pois não haverá segunda chamada, devendo os servidores comparecerem 30 minutos de antecedência à hora marcada.

POSTO POUPEMPO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS RELAÇÃO DOS LOCAIS EM QUE OS SERVIDORES DEVERÃO APRESENTAR-SE

LOCAL: 01

Órgão: Secretaria da Fazenda
Av. Alberto Sarmiento Bonfim, 4 - Bairro Bonfim - Campinas - SP

com Sr. José Maria Dorte

LOCAL: 02

Órgão: Administração Poupeempo
Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - Cati
Av. Brasil, 2340 - Jardim Chapadão - Campinas - SP
com Sr. César

LOCAL: 3

Órgão: Secretaria da Segurança Pública/Polícia

Civil

Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - Cati
Av. Brasil, 2340 - Jardim Chapadão - Campinas - SP
com Sra. Sonia e Sra. Sueli

LOCAL: 4

Órgão: Departamento Estadual de Trânsito - 7ª

Ciretran

Av. das Amoreiras, 233 - São Bernardo - Campinas - SP

com Dr. Carlos Queiróz

LOCAL: 5

Órgão: Recursos Humanos

Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - Cati
Av. Brasil, 2340 - Jardim Chapadão - Campinas - SP
com Sr. Paulo Sérgio

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS (ordem alfabética)

NOME	R.G.	LOCAL	DATA	HORÁRIO
ARLETE DUARTE	7.561.184	3	24/07/98	10:30
CARLOS ALBERTO LARA	17.761.676	1	24/07/98	9:00
CELIA REGINA MUNHOZ	14.802.145-9	4	24/07/98	15:00
CONCEIÇÃO APARECIDA G. A. SANTOS	9.710.863-7	2	24/07/98	10:00
EDNA DOS SANTOS	19.112.324-9	3	24/07/98	10:45
ELIZETE DOMENI MARTINS	11.422.235	5	24/07/98	9:30
GIRLENE FRANCISCO DE SOUZA	9.596.211	4	24/07/98	15:00
IOLANDA MARIA COELHO PLACIDO	8.761.774	1	24/07/98	9:30
ISABEL APARECIDA G. BUZZELLI	7.122.316	4	24/07/98	15:00
LIDIA NAZARETH BERLING JUSTINO	23.153.242-8	3	24/07/98	11:00
MARCIA APARECIDA DE SOUZA	13.297.313	3	24/07/98	11:15
MARIA JOSE GHIRALDELLI DA SILVA	11.423.779-7	4	24/07/98	15:00
MARTA REGINA BETINATTI	21.870.211	2	24/07/98	10:00
NEWTON BRESIL	8.333.225	5	24/07/98	9:30
NILTON CASSIO BETINATTI	15.853.554	2	24/07/98	10:00
NILVA HELENA MENDES	20.942.452	3	24/07/98	11:30
ONIVALDO CAMARGO	5.136.319	2	24/07/98	10:00
PATRICIA HELENA F.G. CARUSO DE CAMPOS	16.304.982-8	4	24/07/98	15:00
ROSALINA VOLPE BENEDITO	5.872.054-6	3	24/07/98	11:45
SAMANTA CRISTINA CHIOQUETTI	24.879.514-4	1	24/07/98	10:00
SANDRA APARECIDA MANOEL	13.053.062	3	24/07/98	10:00
SIMONY APARECIDA SOARES CRUZ	22.940.939-7	5	24/07/98	9:30
SUELI DE FATIMA MARQUES	18.623.581-1	3	24/07/98	12:00
SUELI MARIA DA SILVA	18.075.666	3	24/07/98	12:15
TANIA APARECIDA CARRARA FRANCISCO	14.641.740	3	24/07/98	10:15
TANIA DE CAMARGO FERREIRA DA SILVA	21.124.879-4	1	24/07/98	10:30
WAGNER JOSÉ DE CAMARGO ROSA	21.342.260	5	24/07/98	9:30

DECRETOS

DECRETO Nº 43.342, DE 22 DE JULHO DE 1998

Institui o Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o diagnóstico preliminar e as propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 37.080, de 21 de julho de 1993;

Considerando a necessidade de redefinição das divisas do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga; Considerando a necessidade do estudo de formas alternativas de viabilização dos recursos indispensáveis para as ações de recuperação, preservação, manutenção e vigilância do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga através da utilização do seu potencial cultural, de lazer, e, sobretudo, na manutenção e conservação dos recursos hídricos e biodiversidade, de acordo com a política estadual dos recursos hídricos; e Considerando a maior eficácia de atuação dos órgãos e entidades públicos e privados sediados no Parque Estadual das Fontes do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário do Meio Ambiente, o Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga, com a atribuição de estudar, assistir e orientar todas as ações de reconstituição, vigilância,

manutenção e preservação do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga, sem prejuízo do disposto nos Decretos nº 39.912, de 6 de janeiro de 1995, nº 39.980, de 3 de março de 1995 e nº 39.981, de 3 de março de 1995.

Artigo 2º - O Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga será integrado pelos seguintes membros:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria do Meio Ambiente, sendo 1 (um) do Instituto de Botânica e 1 (um) do Instituto Geológico;

II - 1 (um) representante da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, da Secretaria de Esportes e Turismo;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

IV - 1 (um) representante do Instituto Astronômico e Geofísico da Universidade de São Paulo;

V - 1 (um) representante da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

VI - 1 (um) representante do Hospital da Água Funda, da Secretaria da Saúde;

VII - 1 (um) representante da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.;

VIII - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Serão convidados a integrar o Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga:

1. 1 (um) representante da Prefeitura Municipal de Diadema;

2. 1 (um) representante da Prefeitura Municipal de São Paulo;

3. 1 (um) representante da sociedade civil, a ser escolhido dentre as entidades de defesa do meio ambiente que não tenham fins lucrativos, com atuação na região.

§ 2º - Os membros referidos neste artigo, assim como o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão designados pelo Governador do Estado mediante indicação dos dirigentes dos órgãos que representam.

Artigo 3º - O Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga poderá convocar, por intermédio de seu Presidente, funcionários e servidores dos órgãos do Governo do Estado, bem como convidar especialistas e representantes da sociedade civil para tratar de assuntos relativos ao Parque Estadual das Fontes do Ipiranga.

Artigo 4º - O Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá elaborar seu Regimento Interno.

Artigo 5º - As funções de membro do Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga não serão remuneradas sendo, porém, consideradas como de serviço público relevante.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Stela Goldenstein
Secretária do Meio Ambiente
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de julho de 1998.

DECRETO Nº 43.343, DE 22 DE JULHO DE 1998

Reclassifica a Delegacia de Polícia do Município de Charqueada e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Delegacia de Polícia do Município de Charqueada fica reclassificada como unidade policial de 3ª Classe.

Artigo 2º - O inciso I do artigo 16 do Decreto nº 40.215, de 25 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1 - Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba, de Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe:

1. Delegacia de Polícia do Município de Santa Bárbara D'Oeste;

2. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia de Investigações Gerais, Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes e Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, de Piracicaba;

b) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Capivari e de São Pedro;

2. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Santa Bárbara D'Oeste e Delegacias de Polícia dos 4º, 5º, 6º e 7º Distritos Policiais de Piracicaba;

3. Cadeia Pública e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, de Piracicaba;

c) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Águas de São Pedro, Charqueada, Elias Fausto e de Rio das Pedras;

2. Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Capivari;

3. Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Capivari e de Santa Bárbara D'Oeste;

d) de 4ª Classe, Delegacias de Polícia dos Municípios de Mombuca, Rafard, Saltinho e de Santa Maria da Serra;".

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso II do artigo 5º do Decreto nº 41.169, de 23 de setembro de 1996.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
José Afonso da Silva
Secretário da Segurança Pública
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de julho de 1998.

DECRETO Nº 43.344, DE 22 DE JULHO DE 1998

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante comodato, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, imóvel que especifica, situado no Município de São Paulo

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, mediante contrato de comodato, terreno sem benfeitorias, com 768,58m² (setecentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta e oito décimos quadrados), situado à Rua do Sumidouro, Pinheiros, Município da Capital, com destino à Secretaria da Segurança Pública, para instalação de unidade do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, tendo o terreno a descrição constante dos elementos técnicos anexos ao processo PPI-1.220/96, a saber: "Inicia-se no ponto "14", situado a 107,78m do canto chanfrado que fazem as Ruas do Sumidouro e Costa Carvalho; deste ponto segue em linha reta confrontando com a SABESP, no rumo de 05º53'NE e na distância de 34,40m até o ponto "15"; daí, deflete à esquerda confrontando com a SABESP, no rumo de 83º58'NW e na distância de 22,45m até o ponto "16"; daí, deflete à esquerda confrontando novamente com a SABESP, no rumo de 06º11'SW e na distância de 34,07m até o ponto "17", situado no alinhamento predial da Rua do Sumidouro, daí, deflete novamente à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua do Sumidouro no rumo de 83º18'SE e na distância de 22,45m até o ponto "14", início da presente descrição."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de julho de 1998.

SUMÁRIO

Esta edição, de 48 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	2
Governo e Gestão Estratégica	2
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	4
Segurança Pública	4
Administração Penitenciária	5
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	8
Educação	8
Saúde	13
Energia	—
Transportes	15
Administração e Modernização do Serviço Público	17
Cultura	18
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	18
Esportes e Turismo	18
Habitação	18
Meio Ambiente	18
Procuradoria Geral do Estado	19
Transportes Metropolitanos	20
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	21
Universidade de São Paulo	21
Universidade Estadual de Campinas	21
Universidade Estadual Paulista	22
Ministério Público	22
Editais	23
Mídia Eletrônica	25
Concursos	31
Diários dos Municípios	40
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—